

RESOLUÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA Nº 015/2023**Estabelecer Critérios para o Credenciamento de Professores(as) no Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGSOL).**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Sociologia, no uso de suas atribuições regimentais, e com aprovação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia,

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser credenciados(as) como professores(as) permanentes os(as) docentes portadores(as) do título de Doutor(a) que apresentem nos últimos 4 (quatro) anos pontuação mínima de 250 pontos relativos a publicações em periódicos, incluindo artigos no prelo devidamente comprovados por documento emitido pelo periódico científico, conforme quadro de referência abaixo.

ESTRATO	PONTUAÇÃO
A1	100
A2	90
A3	70
A4	60
B1	40
B2	20
B3	10
B4	5
B5	0
Livro autoral	100
Coletânea (organização)	50

Parágrafo único. Poderá compor a pontuação somente um livro ou uma coletânea, desde que tenha sido publicado por editora com conselho editorial e conte com parecer obtido pela editora favorável à publicação.

Art. 2º O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de: a) requerimento dirigido à linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) pretende se vincular, justificando interesse e possíveis contribuições, além de listagem das publicações dos últimos quatro anos e suas respectivas avaliações segundo o Qualis Capes; b) cópia atualizada do Curriculum Lattes; c) cópia de projeto de pesquisa cujo problema investigativo seja concernente à área de Sociologia; d) parecer favorável à publicação da obra, no caso de contabilização de pontos referente a livro autoral ou coletânea.

Art. 3º É condição para pleitear o credenciamento integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq.

Art. 4º O pedido de credenciamento será analisado pelo Colegiado do PPGSOL com base: a) nos documentos apresentados pelo candidato(a); b) em parecer a ser emitido por membro da área de concentração e linha de pesquisa à qual o(a) docente pretende se filiar, atestando as possíveis contribuições do(a) candidato(a) ao Programa e adequação de seu perfil à proposta científica da linha e da área.

Art. 5º O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e substitui a Resolução PPGSOL 005/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ribeiro Duarte, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais**, em 30/06/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9948986** e o código CRC **260D8115**.